



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 71, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020601/2023-26 e o que ficou decidido em sua 359ª reunião extraordinária, realizada em 3 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para analisar e emitir parecer acerca da minuta da Política de Prevenção e Enfrentamento às Formas de Assédio e Discriminação na UNIFAL-MG, composta pelos seguintes membros:

Eduardo Tonon de Almeida - Professor do Magistério Superior (Presidente);

Adriano Francisco Barbosa - Técnico Administrativo em Educação;

Augusto Carlos Marchetti - Técnico Administrativo em Educação;

Cristiane Aparecida Silveira Monteiro - Professora do Magistério Superior;

Elias Ribeiro da Silva - Professor do Magistério Superior;

Gian Paulo Giovanni Freschi - Professor do Magistério Superior;

Ira de Lizandra Gonçalves - Técnica Administrativa em Educação;

Juliana Pimenta Attie - Professora do Magistério Superior;

Maria Rita Rodrigues - Professora do Magistério Superior.

Art. 2º O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por esta Comissão é 13 de setembro de 2024.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Conforme decisão do Consuni, a Comissão Relatora tem prazo até 26 de setembro de 2024 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I - os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II - os votos divergentes, quando houver; e

III - os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

04/09/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 04/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1331921** e o código CRC **1F8AD792**.